



14-11-51

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

PROCESSO DISPENSA n° 022/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A
PACIENTE DORALINA MIRANDA, CONFORME
SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA N°
00000484-22.2020.8.16.0154. .**

1ª via

Lançamento: 02/04/2020

Abertura: 02/04/2020 - 16:15 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - GAZETA - DIOE - DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2650
P: 213

70001

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Saúde.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de medicamento.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a realização deste processo para DISPENSA de medicamento para paciente DORALINA MIRANDA, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 00000484-22.2020.8.16.0154.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Eduardo Dalla Maria ME	GA Farmácia Ltda ME	Genaine do Santos Sartor e Cia Ltda
01	16396	SPIRIVA RESPIMAT (BROMETO DE TIATRÓPIO 2,5 MCG)	12	UNID	349,00	374,54	337,50

PRAZO DE ENTREGA: 02 Dias.


LOCAL DE ENTREGA: De acordo com a solicitação de Compras.

Para uso da Secretaria de Saúde este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 13/03/2020.

MARIA ELISA G. A. PEREIRA
SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 19.514/2017
CPF 419.645.190-04



MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
Secretaria de Saúde

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 12 de Março de 2020.

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SPIRIVA RESPIMAT (BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG)	12	337,50	4.050,00

EMPRESA:

CNPJ:

Genaine dos Santos Sartor e Cia Ltda
12.949.157.0001-47Genaine dos Santos Sartor
e Cia. Ltda
CNPJ 12.949.157.0001-47

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 12 de Março de 2020.

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SPIRIVA RESPIMAT (BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG)	12	349,00	4.188,00

EMPRESA: EDUARDO DALLA MARIA - M.G.

CNPJ: 08.204.351/0001-26

08.204.351/0001-26

EDUARDO DALLA MARIA

Rua. Brasil, 785 - Centro
85719-000 Santo Antonio do Sudoeste

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 12 de Março de 2020.

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SPIRIVA RESPIMAT (BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG)	12	374.51	4494.48

EMPRESA: *GA Farmácia Ltda*CNPJ: *09.450.200/0001-10*

09.450.200/0001-10

G A FARMÁCIA LTDA

Av Brasil, 1355 - sala 01 Centro
85 710-000 - Santo Antonio do Sudoeste PR



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE -
PROJUDI

Avenida Brasil, 585 - prolongamento - Centro - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP: 85.710-000 -
Fone: (46) 3563-1044 - E-mail: sas-ju-ecijf@tjpr.jus.br

DECISÃO

Processo: 0000484-22.2020.8.16.0154

Classe Processual: Ação Civil Pública Cível

Assunto Principal: Fornecimento de medicamentos

Valor da Causa: R\$4.488,00

Autor(s): • MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA

Réu(s): • ESTADO DO PARANÁ

• Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR

1. O Ministério Público do Estado do Paraná, na qualidade de substituto processual, ajuizou a presente ação civil pública objetivando assegurar o direito à saúde da Sra. Doralina Miranda a qual, conforme fundamentação apresentada, foi diagnosticada com Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica não especificada (CID J44.9), necessitando, por este motivo, fazer uso de medicamento SPIRIVA RESPIMAT (Brometo de Tiotrópio 2,5 mcg), na posologia de 2 jatos de uma vez ao dia, de modo contínuo, de modo a melhorar a qualidade de vida da paciente.

Aduzindo estar presente a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, requereu, a título de tutela de urgência, que o Réu seja imediatamente compelido a custear o tratamento da paciente, sob pena de multa diária. Juntou documentos.

O processo veio concluso para decisão.

Relatei. Decido.

2. A Constituição Federal no art. 1º, inciso III, indica a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil. Com o se não bastasse, os artigos 6º, 196, 197 e 198, inciso II da Carta Maior, asseguram o direito à saúde de forma gratuita de todo o cidadão através de ações e serviços públicos que devem ser prestados pela rede regionalizada que integra o Sistema Único de Saúde. Observe-se:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III -a dignidade da pessoa humana;

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e



00006

ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

(...)

II- atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

Tal garantia é também assegurada pela Lei n. 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) que prescreve a saúde como direito fundamental do ser humano, sendo dever do Estado propiciar as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, o que inclui, evidentemente, o fornecimento de medicamentos imprescindíveis para o tratamento de doenças, como parece ser o caso dos autos (*art. 2º, § 1º, art. 6º, inciso I, letra "d", art. 7º, inciso II e art. 43, todos da referida Lei*). No mesmo sentido o art. 2º, XXII da Lei Estadual n. 14.250/03, dispõe que "São direitos dos usuários dos serviços de saúde no Estado do Paraná: (...) receber medicamentos básicos e também medicamentos de alto custo e de qualidade, que mantenham a vida e a saúde".

A despeito da obrigação de o Estado fornecer medicamentos não incluídos nos atos normativos do Sistema Único de Saúde, recentemente o STJ, no julgamento do REsp 1657156/RJ, dispôs sobre os requisitos necessários para tanto. Assim decidiu a Corte Cidadã:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. TEMA 106. JULGAMENTO SOB O RITO DO ART. 1.036 DO CPC/2015. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DOS ATOS NORMATIVOS DO SUS. POSSIBILIDADE. CARÁTER EXCEPCIONAL. REQUISITOS CUMULATIVOS PARA O FORNECIMENTO.

(...)

4. TESE PARA FINS DO ART. 1.036 DO CPC/2015 A concessão dos medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS exige a presença cumulativa dos seguintes requisitos: (i) Comprovação, por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico que assiste o paciente, da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS; (ii) incapacidade financeira de arcar com o custo do medicamento prescrito; (iii) existência de registro na ANVISA do medicamento.

5. Recurso especial do Estado do Rio de Janeiro não provido. Acórdão submetido à sistemática do art. 1.036 do CPC/2015.

(REsp 1657156/RJ, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/04/2018, DJe 04/05/2018). Grifei e suprimi.

Nos moldes da decisão proferida, para a concessão do pleito inaugural, deve o interessado comprovar por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado **(i)** a imprescindibilidade e necessidade do uso do medicamento que deverá, obrigatoriamente, possuir registro na ANVISA; **(ii)** a ineficácia dos fármacos fornecidos pelo SUS para o tratamento da doença; bem como **(iii)** a incapacidade financeira da interessada para aquisição particular dos remédios.

No caso em exame, conforme se vê do mov. 1.9, fora juntado aos autos laudo circunstanciado e receita médica expondo a necessidade de utilização pelo paciente dos referidos medicamentos.

Vale destacar que o medicamento buscado está devidamente registrado na ANVISA, conforme documento juntado ao mov. 1.7.

Do mesmo modo, há nos autos declaração de hipossuficiência indicando que o autor é pobre, na acepção jurídica do termo. De mais a mais, conforme informação prestada pelo *Parquet*, o custo mensal do tratamento pelo medicamento prescrito gira em torno de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), fato que comprova a hipossuficiência financeira da substituída para aquisição particular do fármaco.

De outro norte, tratando-se de Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência, há de ser ponderado a viabilidade da concessão da liminar pleiteada no sentido de garantir o **fornecimento imediato** à interessada dos medicamentos necessários para seu tratamento. Vale destacar que nessa fase de cognição sumária, não é necessária ampla e robusta comprovação do direito substituída, sendo suficiente, para preenchimento do primeiro requisito, a formação de um juízo prévio de probabilidade (art. 300, CPC).

Pois bem.

Pela documentação acostada aos autos, em especial as notas técnicas e a receita médica, resta evidente a plausibilidade do direito invocado, bem como relevância dos fundamentos deduzidos. As informações ali prestadas devem ser consideradas como prova inaugural suficiente para evidenciar, em um juízo de cognição sumária, o direito perseguido pela interessada, vez que firmado por médico devidamente habilitado no conselho regional de medicina.

Ademais, o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo é evidente no caso em exame, ante a possibilidade de agravamento do quadro clínico do interessado caso não se submeta ao tratamento indicado.

Sob o mesmo enfoque, não há maiores riscos da irreversibilidade do proveito antecipatório, vez que, caso comprovado, ao final, ser desnecessário a utilização dos medicamentos ou da existência de outros incluídos na lista do SUS que atendam satisfatoriamente as necessidades da interessada, poderá a liminar ser revogada (art. 300, §3º, CPC).

3. Ante o exposto, DEFIRO a liminar pleiteada, para o fim de determinar que o ESTADO DO PARANÁ, bem como o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE disponibilize gratuitamente a paciente DORALINA MIRANDA o medicamento SPIRIVA RESPIMAT (Brometo de Tiotrópio 2,5 mcg), na posologia e na quantidade necessária, o que deverá ser comunicado pelo Ministério Público no processo.

Notifiquem-se, com urgência, para o cumprimento da liminar o Diretor da Regional de Saúde competente, na pessoa do Secretário da Saúde e o Município de Santo Antônio do Sudoeste, na pessoa da



70008

(o) Secretária (o) de Saúde do Município, remetendo-se cópia da presente decisão e da receita médica, sob advertência de responsabilização por crime de desobediência, sem prejuízo de fixação de multa pessoal, em caso de descumprimento.

A diligência deverá ser efetuada por Oficial de Justiça ou outro qualquer outro meio idôneo.

Intimem-se os Requeridos, com urgência, para cumprimento da presente decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) limitada à 30 (trinta) dias-multa, sem prejuízo do sequestro dos valores necessários para aquisição dos medicamentos.

4. Deixo de designar a audiência a que se refere o art. 334, do CPC, evitando que a pauta, que se rege por critérios de ordem pública, fique atravancada com audiências sem o real propósito conciliatório, tendo em conta que a discussão envolve direitos indisponíveis, de modo que não admitem a autocomposição, em atendimento ao contido no art. 334, §4º, II, do CPC.

5. Cite-se o réu, conforme o art. 242, §3º, do CPC, dos termos da presente ação, bem como do prazo de 30 (trinta) dias (art. 183, do CPC) para que, querendo, ofereça contestação, conforme previsto do art. 335, do CPC, constando da intimação a advertência constante no art. 344, do CPC.

6. Decorrido o prazo para contestação, manifeste-se o autor, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 180, do CPC), oportunidade na qual (a) havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; (b) havendo contestação, deverá se manifestar em réplica/impugnação, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais, nos termos dos arts. 350 e 351, do CPC; e (c) em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção, no prazo de 30 (trinta) dias, cf art. 343, §1º e art. 180 ambos do CPC.

7. Após, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, especificar as provas pretendem produzir (art. 370 *caput* e p. único do CPC), justificando sua relevância e pertinência, sob pena de indeferimento.

8. Na sequência, conclusos para saneamento ou julgamento antecipado da lide, conforme o caso.

9. **CONCEDO** à substituída as benesses da assistência judiciária gratuita, nos termos do artigo 98 do Código de Processo Civil.

Intimações e diligências necessárias.

Santo Antônio do Sudoeste, datado eletronicamente.

Luiz Fernando Montini

Juiz de Direito



Município de Santo Antonio do Sudoeste


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA
Nº 602 / 2020**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/04/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Santo Antônio do Sudoeste, 13 de Março de 2020

REQUERENTE: GENARINE DOS SANTOS SARTOR

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QETXC4X8XUE3**

FINALIDADE: ACOMPANHAMENTO FISCAL

RAZÃO SOCIAL: GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
24601	12.949.157/0001-47		24601

ENDEREÇO

AV BRASIL, 1498 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00010

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021646604-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.949.157/0001-47**
Nome: **GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA
CNPJ: 12.949.157/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:01 do dia 20/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2020.

Código de controle da certidão: **0C98.0CF1.E1B2.C75A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

0012



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.949.157/0001-47

Razão Social: GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA ME

Endereço: AV BRASIL 744 SALA A / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
/ 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

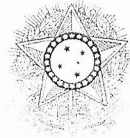
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031901474527086069

Informação obtida em 02/04/2020 15:57:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GENAINÉ DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.949.157/0001-47

Certidão nº: 178216078/2019

Expedição: 30/07/2019, às 11:44:22

Validade: 25/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GENAINÉ DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.949.157/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis de Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior de Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em referência a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0692385-0	CNPJ 12.949.157/0001-47	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/11/2010	Data de Início de Atividade 01/12/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 1498, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS e COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
GENAINE DOS SANTOS SARTOR 056.225.389-04	49.500,00	SOCIO	Administrador
RONDINEI SARTOR 029.588.089-98	500,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 08/05/2019 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20192777700	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 05 de novembro de 2019

19/674065-7



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

00015

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.949.157/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/11/2010
NOME EMPRESARIAL GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA PARIZOTTO				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO 1498	COMPLEMENTO	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GENA_S18@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3563-1997		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/05/2019 às 08:55:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

31ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA
 CNPJ 12.949.157/0001- 47 – Nire 412.069238-50

1/2

GENAINE DOS SANTOS SARTOR, brasileira, natural de REALEZA/PR, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/04/1986, farmacêutica, portadora do CPF sob o n.º 056.225.389-04, Carteira de Identidade Rg n.º 4.255.484 SSP/SC emitida em 12/07/2006, residente e domiciliada à AV. BRASIL, n.º 734, Apto 01, Centro, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CEP: 85710-000 e

RONDINEI SARTOR, brasileiro, natural de PRANCHITA/PR, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/06/1981, agricultor, portador do CPF sob o n.º 029.588.089-98, Carteira de Identidade RG n.º 6.136.216-9 SSP/PR emitida em 13/07/1994, residente e domiciliada à AV. BRASIL, n.º 734, Apto 01, Centro, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CEP: 85710-000, únicos sócios da Sociedade Limitada, GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.949.157/0001-47 e registrada na Junta Comercial, sob o NIRE n.º 41206923850 em 19/11/2010 e última alteração de 08/05/2019 sob no. 2019.2777700, resolvem ALTERAR seu contrato primitivo conforme cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade era a exploração no ramo de COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (4771-7/01), COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS (4729-6/99), COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (4772-5/00), passa a ser COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (4771-7/01), COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS (4729-6/99), COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (4772-5/00) e COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA (4729-6/02).

Cláusula 2ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2019 09:57 SOB Nº 20197912729.
 PROTOCOLO: 197912729 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905875188. NIRE: 41206923850.
 GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETARIO-GERAL
 CURITIBA, 21/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

31ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA
CNPJ 12.949.157/0001-47 – Nire 412.069238-50

2/2

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 18 de dezembro de 2019

Genaine dos Santos Sartor

GENAINE DOS SANTOS SARTOR

Rondinei Sartor

RONDINEI SARTOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2019 09:57 SOB Nº 20197912729.
PROTOCOLO: 197912729 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905875188. NIRE: 41206923850.
GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
056.225.389-04


Nome
GENAINE DOS SANTOS

Nascimento
28/04/1986

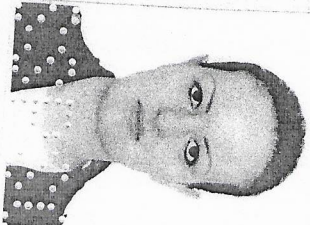


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PAUSEM AQUI



Genaïne dos Santos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BALANÇO PATRIMONIAL

70019



Entidade: GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 12.949.157/0001-47

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 527.716,35	R\$ 509.872,84
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 430.456,11	R\$ 434.510,56
DISPONÍVEL		R\$ 31.792,11	R\$ 36.096,98
CAIXA		R\$ 31.792,11	R\$ 36.096,98
CAIXA GERAL		R\$ 31.792,11	R\$ 36.096,98
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 250,42	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 250,42	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 250,42	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 398.413,58	R\$ 398.413,58
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 398.413,58	R\$ 398.413,58
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 398.413,58	R\$ 398.413,58
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 97.260,24	R\$ 75.362,28
IMOBILIZADO		R\$ 97.260,24	R\$ 75.362,28
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 12.880,00	R\$ 12.880,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 12.880,00	R\$ 12.880,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00
VEÍCULOS		R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00
VEÍCULOS		R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (19.718,76)	R\$ (41.616,72)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (8.774,12)	R\$ (10.062,20)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (9.541,94)	R\$ (29.941,94)
(-) (-) DEPREC. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATI		R\$ (1.402,70)	R\$ (1.612,58)
PASSIVO		R\$ 527.716,35	R\$ 509.872,84
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 416.916,96	R\$ 408.597,07
FORNECEDORES		R\$ 279.324,58	R\$ 279.324,58
FORNECEDORES		R\$ 279.324,58	R\$ 279.324,58
ADM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA		R\$ 4.025,26	R\$ 4.025,26
ALIEVI DISTR DE PROD DESCARTAVEIS LTDA		R\$ 110,24	R\$ 110,24
ANGEL BEUTY COSMETICOS LTDA EPP		R\$ 3.948,55	R\$ 3.948,55
ANITA PRODUTOS DE PERFUMARIA E COSMETICO		R\$ 6.337,83	R\$ 6.337,83
BECCHI E SANDRI LTDA		R\$ 3.109,67	R\$ 3.109,67
BLUMED DIST DE MEDIC LTDA		R\$ 556,81	R\$ 556,81
CEGEMED DIS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		R\$ 882,38	R\$ 882,38
CENTRAL DE COMPRAS VIVER MAIS		R\$ 19,37	R\$ 19,37
CENTRAL DE COMPRAS VIVER MAIS		R\$ 99,90	R\$ 99,90
CENTRAL DE COMPRAS VIVER MAIS LTDA		R\$ 643,99	R\$ 643,99

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41206923850	CNPJ 12.949.157/0001-47	
NOME EMPRESARIAL GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A.48.83.A6.58.25.2E.2F.FB.9C.7C.2C.C5.95.F9.1C.21.5F.38.B1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	66160758934	VALDECIR DE MOURA MATTOS:66160758934	897369676421899403 3	30/07/2018 a 30/07/2019	Não
Procurador	66160758934	VALDECIR DE MOURA MATTOS:66160758934	897369676421899403 3	30/07/2018 a 30/07/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

BA.48.83.A6.58.25.2E.2F.FB.9C.7C.2C.
C5.95.F9.1C.21.5F.38.B1-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/02/2019 às 13:54:43

87.37.0F.AD.7D.C5.91.79
A9.72.D3.49.BC.F1.FE.64

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 12.949.157/0001-47

00021

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
Receita Operacional		
VENDA A VISTA DE MERCADORIAS		R\$ 748.769,60
AMOSTRA GRATIS RECEBIDA RECEITAS		R\$ 6.366,04
VENDA DE MERCADORIAS INCID MON PIS/COFIN		R\$ 60,48
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R\$ 740.077,38
(-) Deducoes		R\$ 2.265,70
(-) (-) SIMPLES		R\$ (28.479,02)
Receita Líquida		R\$ (28.479,02)
(-) Custos Mercadorias Vendidas		R\$ 720.290,58
(-) BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R\$ (565.470,77)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS P/REVENDA		R\$ (2.265,70)
(-) COMPRA MERCADORIA PIS/COFINS MONOF		R\$ (51.691,38)
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRA DE MERC. P/REVEN		R\$ (514.494,37)
(-) AMOSTRA GRATIS		R\$ 3.041,16
Lucro Bruto		R\$ (60,48)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 154.819,81
(-) PROPAGANDA		R\$ (135.425,22)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (900,00)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (102.999,98)
(-) FGTS		R\$ (24.000,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (7.265,24)
(-) Despesas Tributarias		R\$ (260,00)
(-) ICMS ANTECIPADO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R\$ (3.569,30)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (3.569,30)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (3.289,86)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (2.144,49)
(-) Receitas Financeiras		R\$ (1.145,37)
(-) DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ (161,09)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (161,09)
(-) DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES		R\$ (21.897,96)
(-) Resultado operacional líquido		R\$ (21.897,96)
(-) Resultado Antes do IR		R\$ (9.523,62)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (9.523,62)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.48.83.A6.58.25.2E.2F.FB.9C.7C.2C.C5.95.F9.1C.21.5F.38.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.2 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



70022

Entidade: GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 12.949.157/0001-47
 Número de Ordem do Livro: 8

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA ME
NIRE	41206923850
CNPJ	12.949.157/0001-47
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/11/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	54903

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA ME
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	54903
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.48.83.A6.58.25.2E.2F.FB.9C.7C.2C.C5.95.F9.1C.21.5F.38.B1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.2 do Visualizador



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 170/2020

Termo de Referência

70023

Equipiano

Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
170	Aquisição de Material	02/04/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
550004-4	MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA	218/2020	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	EM ATE 30 DIAS CONFO	
Órgão		Entrega	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
08	SECRETARIA DE SAUDE	DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS	2 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Justificativa:

JUSTIFICA-SE A REALIZAÇÃO DESTE PROCESSO PARA DISPENSA DE MEDICAMENTO PARA A PACIENTE DORALINA MIRANDA, CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00000484-22.2020.8.16.0154.

<i>Lote</i>		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001	Lote 001				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>				
016396	SPIRIVA RESPIMAT (BROMETO DE TIOTRÓPIO) 2,5 MCG	UN	12,00	337,50	4.050,00
				TOTAL	4.050,00
TOTAL GERAL					4.050,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A PACIENTE DORALINA MIRANDA, CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00000484-22.2020.8.16.0154. .

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A PACIENTE DORALINA MIRANDA, CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00000484-22.2020.8.16.0154. ., ao custo máximo de **R\$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 02/04/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A PACIENTE DORALINA MIRANDA, CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00000484-22.2020.8.16.0154. .

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa , inscrita sob CNPJ **12.949.157/0001-47** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A PACIENTE DORALINA MIRANDA, CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00000484-22.2020.8.16.0154.**, ao custo máximo de **R\$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **EMPRESA GENAINE DOS SANTOS SARTOR** cotou o valor de **R\$ 4.050,00**, a empresa **EMPRESA EDUARDO DALLA MARIA** cotou o valor de **R\$ 4.188,00** e a empresa **EMPRESA GA FARMACIA LTDA** cotou o valor de **R\$ 4.494,48**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

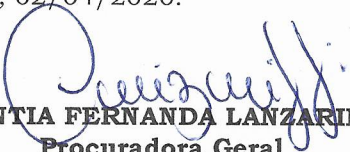
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A PACIENTE DORALINA MIRANDA, CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00000484-22.2020.8.16.0154.**, ao custo máximo de **R\$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 02/04/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



70027

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A PACIENTE DORALINA MIRANDA, CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00000484-22.2020.8.16.0154.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A PACIENTE DORALINA MIRANDA, CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00000484-22.2020.8.16.0154. ., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 02/04/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



70028

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2020
PROCESSO Nº 219/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A PACIENTE DORALINA MIRANDA, CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00000484-22.2020.8.16.0154.

CONTRATADA: GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA	12.949.157/0001-47	GENAINE DOS SANTOS SARTOR	ADMINISTRADOR	056.225.389-04	60	12 Meses

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
JUSTIFICA-SE A REALIZAÇÃO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A PACIENTE DORALINA MIRANDA, CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00000484-22.2020.8.16.0154.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20285/2019 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: , inscrita no CNPJ sob nº 12.949.157/0001-47, estabelecida na AV BRASIL, 1498 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 02/04/2020.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Membro

LUANA SEBEN FIORENTIN - Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 22/2020

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20285/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 22/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A PACIENTE DORALINA MIRANDA, CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00000484-22.2020.8.16.0154.

CONTRATADO: GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA

GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SPIRIVA RESPIMAT (BROMETO DE TIOTRÓPIO) 2,5 MCG			UN	12,00	337,50	4.050,00
TOTAL								4.050,00

VALOR TOTAL R\$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais)

DATA: 02/04/2020

ELIANE BRUM - Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 22/2020**


OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A PACIENTE DORALINA MIRANDA, CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00000484-22.2020.8.16.0154.

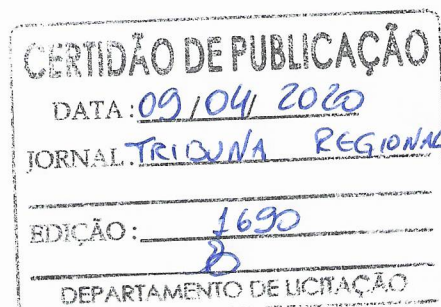
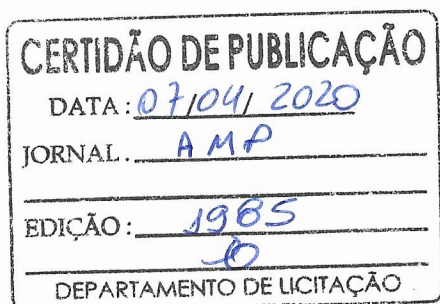
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SPIRIVA RESPIMAT (BROMETO DE TIOTRÓPIO) 2,5 MCG			UN	12,00	337,50	4.050,00
TOTAL								4.050,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/04/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:98CE5918

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/04/2020.

O Município de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, sito à Av. Orlando Luiz Zampronio, 201 Mercado - Cep: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.154.243/0001-72, para a Aquisição de caixas de bombons de chocolate sortido para Distribuição Gratuita aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos Familiares e Comunitários, dente eles crianças e adolescentes., no valor de **R\$ 2.130,30 (Dois Mil, Cento e Trinta Reais e Trinta Centavos)**, conforme abaixo descrito:

L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE (VARIADOS) Chocolate ao Leite com Recheios Variados; Tamanho Mínimo 250g ou superior;	Nestle	251 gr	CX	270,00	7,89	2.130,30
TOTAL								2.130,30

Publique-se.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 06/04/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:59C3E44B

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/04/2020.

O Município de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Art. 4º da Lei 13.979/2020 e a Portaria MS nº454/2020, a favor da empresa **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS**, sito à Rua Erechim, 1454 - Cep: 85812260 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 30.881.804/0001-08, para a Aquisição de material de proteção e segurança para atendimentos devido a PANDEMIA COVID19., no valor de **R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)**, conforme abaixo descrito:

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MACACÃO DE SEGURANÇA LAVAVEL Macacão confeccionado em náotecido 100% polipropileno, laminado, na cor branca, aberto na frente, com fechamento de zíper e aba de proteção, com elástico nos punhos e pernas, com ou sem capuz	DUPONT	EASY BRANCO	SAFE UN	10,00	48,00	480,00
TOTAL								480,00

Publique-se.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 06/04/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:EA6CEB68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 22/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A PACIENTE DORALINA MIRANDA, CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00000484-22.2020.8.16.0154.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SPIRIVA RESPIMAT (BROMETO DE TIOTRÓPIO) 2,5 MCG			UN	12,00	337,50	4.050,00
TOTAL								4.050,00

Homólogo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:4EFE8F99

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2020**

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4272	DAYANE ROSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2018	01/06/2018 à 01/06/2019	23/03/2020 à 01/04/2020
4272	DAYANE ROSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2018	01/06/2019 à 01/06/2020	02/04/2020 à 11/04/2020
3191	DEUDE APARECIDO MARCONDES	MOTORISTA	03/04/2006	03/04/2019 à 03/04/2020	08/04/2020 à 22/04/2020
781	JOSE JESUINO CORREA	MOTORISTA	02/01/1988	02/01/2019 à 02/01/2020	08/04/2020 à 22/04/2020
18011	MONIQUE FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2018	01/06/2019 à 01/06/2020	01/04/2020 a 30/04/2020

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:2A09018B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 062/2020**

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei: **DECLARA:**

Artigo 1º -Liberar 1/3 (um terço), aos servidores da Educação que já usufruíram dos 30(trinta) dias de férias no recesso escolar:

NOME	CPF/MF	FUNÇÃO
ALINE CAMILA RIBEIRO	068.581.439-47	Professora
ANA CRISTIANA DE SOUZA PERES	032.078.789-38	Professora
ANDREISA HELENA DE SIQUEIRA MARTINS	214.587.108-07	Professora
CAROLINE HELENA DOS SANTOS	086.869.349-94	Professora
CLAUDIANE OLIVEIRA AMARAL	080.979.939-10	Professora
DANIELE MARQUES PEREIRA	058.823.369-29	Professora
DANNUBIA SAMANTHA PEREIRA REINALDO	097.709.359-05	Professora
EMILY FRANCISCO LEANDRO	091.519.699-98	Professora
FATIMA APARECIDA SOUTO PISSINATI	019.460.789-56	Professora
FRANCIANI CRISTINA BIAZOTO	049.082.399-83	Professora
GRAZIELLE NAIARA DE SOUZA	078.584.719-70	Professora
ISABEL CRISTINA DOS REIS SOUZA	486.096.419-53	Professora
IVANGELA APARECIDA SANTANA	039.363.999-13	Professora

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL**

DECRETO Nº 019/2020

DECRETA PONTO FACULTATIVO

ALCENIR RIMOLDI, Prefeito em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude da Comemoração da Semana Santa, fica decretado Ponto Facultativo no dia 09 de abril de 2020 (quinta-feira), em todas as repartições públicas, exceto:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que atenderá até às 11h30min da manhã;

b) PAÇO MUNICIPAL (Prefeitura) que atenderá até às 11h45min da manhã. (Expediente interno).

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, 07 de abril de 2020.

ALCENIR RIMOLDI
Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de reabertura de Licitação
Pregão Presencial Nº 14/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Presencial para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 01 (um) Médico – Clínico Geral, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais para atender a Equipe Saúde da Família (ESF) na Unidade Básica de Saúde (UBS), onde deverá realizar atendimento em Demanda Livre (Fichas de atendimento Normal) e Atendimento de Urgência e Emergência, As 09:00 (nove horas) do dia 29 de Abril de 2020, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 08 de Abril de 2020.
Alcenir Rimoldi - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 22/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A PACIENTE DORALINA MIRANDA, CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00000484-22.2020.8.16.0154.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de **menor preço por item:**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	SPIRIVA RESPIMAT (BROMETO DE TIOTRÓPIO) 2,5 MCG			UN	12,00	337,50	4.050,00
TOTAL								4.050,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 02/04/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
LEI Nº 2.792/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar compra emergencial de cestas básicas para fornecimento às famílias que estiverem em vulnerabilidade social em virtude da Pandemia Covid-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar compra emergencial de cestas básicas para fornecimento às famílias que estiverem em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pandemia COVID-19.

§ 1º. A situação de vulnerabilidade da família beneficiada deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como deve obrigatoriamente se enquadrar em pelo menos um dos seguintes critérios:

I – Ter filho(s) matriculado(s) na Escola ou CEMEI's da Rede Municipal de Ensino;
II – Ter cadastrados no CAD – ÚNICO;
III – Estar cadastrado em algum programa municipal da Assistência Social;
IV – Estar cadastrado no Programa Bolsa Família;

§ 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá realizar avaliações das famílias em estado de vulnerabilidade social, em especial, composta por crianças e incapazes, com o escopo de lhes garantir a alimentação básica.

§ 3º. As famílias com crianças matriculadas na rede municipal de ensino e CMEI's, e em estado de vulnerabilidade devem ser atendidas em função de que as mesmas não estão frequentando as escolas e CMEI's devido a suspensão das atividades de ensino que se deu pela Pandemia do COVID – 19 e as mesmas não estão recebendo a merenda escolar.

Art. 2º. O benefício de que trata esta lei, se estende aos catadores de materiais recicláveis que prestam serviços na Associação de Catadores Esperança, em caráter excepcional aos catadores que estão em situação de vulnerabilidade social, após estudo e avaliações técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. A aquisição emergencial de que trata o art. 1º desta Lei também poderá alcançar os moradores da área rural de nosso município nos mesmos critérios de avaliações técnicas realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, priorizando famílias com crianças, idosos e portadores de doenças crônicas e com deficiência.

Parágrafo único. As cestas deverão ser entregues nas comunidades indígenas às famílias selecionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, evitando ao máximo o deslocamento de indígenas pertencentes ao grupo de risco objetivando afastar qualquer tipo de contágio da doença.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA DE SAUDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02690 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03170 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

03180 E 00757 1005/03/04/01/01 FEAS PPAS I

08.244.0801.2045 ATIVIDADES DO CRAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

03370 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03440 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL

004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL

20.606.2001.2057 INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04010 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 6º - Todos os veículos de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, mesmo os com rubrica do Governo Federal ou Estadual, deverão estar disponíveis caso necessário para serviços da saúde e Assistência Social e/ou para encaminhamento e entrega das referidas Cestas Básicas.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até que perdurar a Situação de Emergência, decretado pelo Decreto Municipal nº 3.608/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE ABRIL DE 2020.
PUBLIQUE-SE:
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

COMO LAVAR AS MÃOS?

PROTEJA A SI MESMO E AOS OUTROS CONTRA O COVID-19

Tribuna Regional
Atenção: a prevenção do COVID-19

ACREDITAMOS na produção LOCAL

valorize os produtos da Agricultura Familiar, São saborosos, saudáveis e estimulam o desenvolvimento do seu Município e da Região.

Município Municipal de Agricultura de Pranchita



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 62/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.949.157/0001-47, estabelecida na AV BRASIL, 1.498 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE DISPENSA nº 022/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A PACIENTE DORALINA MIRANDA, CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000484-22.2020.8.16.0154, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	16396	SPIRIVA RESPIMAT (BROMETO DE TIOTRÓPIO) 2,5 MCG		UN	12,00	337,50	4.050,00
TOTAL								4.050,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa Nº 022/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 4.050,00(Quatro Mil e Cinqüenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias conforme fornecimento contados



70035

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa Nº 022/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes disposições gerais se aplicam ao presente contrato:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 022/2020 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro




Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 02 de abril de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA
CNPJ Nº: 12.949.157/0001-47
GENAINE DOS SANTOS SARTOR
CPF Nº: 056.225.389-04

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



70038

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020
Processo dispensa nº 022/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA

CNPJ Nº 12.949.157/0001-47

Representante: GENAINE DOS SANTOS SARTOR

CPF nº 056.225.389-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A PACIENTE DORALINA MIRANDA,
CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00000484-22.2020.8.16.0154.

VALOR TOTAL: R\$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>07/04/2020</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>1985</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>09/04/2020</u>
JORNAL:	<u>TRIDINA REGIONAL</u>
EDIÇÃO:	<u>1690</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, as medidas descritas na presente Portaria entrarão em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência, em 03 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:14FA0EBF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2020 AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/2021

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

N. 001/2020

O Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede na Av. Brasil, 1431, inscrito no CNPJ do MF sob n. 75927582/0001-55, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei e atendendo a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e considerando os DECRETOS Nº 3.601/2020 e 3.608/2020 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID - 19, vem:

CONVOCAR

A população do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná para participar de audiência pública, para elaboração da LDO (Lei de diretrizes orçamentárias) para o exercício de 2021, na data de 08 de abril de 2020, no período das 08:00 às 17:00, enviando propostas através dos seguintes emails:

contabilidade@pmsas.pr.gov.br
contabilidade2@pmsas.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE ABRIL DE 2020.

ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:AB07C7D9

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020

Processo dispensa nº 022/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA CNPJ Nº 12.949.157/0001-47

Representante: GENAINE DOS SANTOS SARTOR

CPF nº 056.225.389-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A PACIENTE DORALINA MIRANDA, CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00000484-22.2020.8.16.0154.

VALOR TOTAL: R\$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:40DC1473

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 114/2018

Concorrência nº 2/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 13.494,34 m² de pavimentação de vias urbanas com serviços de terraplanagem, drenagem de águas pluviais, base/sub-base, meio-fio, revestimento com Pedras Irregulares, calçadas em paver, placa de obra e ensaios tecnológicos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: Fronsul Engenharia Ltda M.E.

ADITIVO: Adequação de serviços – Troca de PAVER por pavimentação poliédrica, conforme planilhas.

VIGENCIA ATUAL: 13/07/2020

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2020

Pela Contratante

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal e

Pela Contratada

MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:9F95E376

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.386/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte servidora IVONE GESSI DALLABRIDA, a partir de 06 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE ABRIL DE 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:8B05D65F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 012/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
NA FORMA DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
E DO ART. 63, IX, DA LEI ORGÂNICA

LEI MUNICIPAL Nº 012/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
DECRETO Nº 3.610, DE 07 DE ABRIL DE 2020.
 SÚMULA: Acrescenta o parágrafo único no artigo 9º, fica suprimido o Artigo 15º e acrescenta o § 1º, § 2º e § 3º ao Artigo 27 todos do Decreto Municipal nº 3.608/2020 e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 33 da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Federal nº Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual 4230 de 16 de março de 2020, Decreto Municipal nº 3.601 de 18 de março de 2020, Decreto Municipal nº 3.603 de 19 de março de 2020, Decreto Municipal nº 3.604/2020 de 20 de março de 2020 e da Recomendação Administrativa nº 16/2020 do Ministério Público Estadual da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste e os Decretos Estaduais nº 4.317, 4.318 e 4.388/2020, Decreto nº 3.608/2020 e
DECRETA:
 Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único ao Artigo 9º do Decreto Municipal nº 3.608/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
 Art. 9º - São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais. (Artigo acrescentado pelo Decreto nº 4323 de 24/03/2020).
 Parágrafo único: São consideradas atividades acessórias e de suporte a saúde mencionadas no caput do artigo 9º os atendimentos odontológicos, psicológicos, fisioterapêuticos, nutricionais e serviços contábeis, desde que sejam cumpridas obrigatoriamente as normas de vigilância sanitária e medidas de segurança adotadas no Decreto Municipal nº 3.608/2020 e termo de compromisso aos funcionários e clientes.
 Art. 2º - Fica suprimido na íntegra o Artigo 15º do Decreto Municipal nº 3.608/2020.
 Art. 3º - Acrescenta o parágrafo 1º, 2º e 3º ao Artigo 27º do Decreto Municipal nº 3.608/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 27º - A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e do cenário nacional.
 § 1º No caso dos serviços considerados não essenciais ficam permitidas apenas a venda através de mídias digitais sendo permitido a entrega de mercadorias através do sistema delivery (entrega a domicílio).
 § 2º Sendo que com relação a entrega de mercadorias na forma condicional deve-se obrigatoriamente seguir as normas de vigilância sanitária e medidas de segurança adotada no Decreto Municipal nº 3.608/2020, tanto para mercadorias, funcionários e clientes.
 § 3º Fica ainda proibida a entrega das mercadorias no interior e porta dos estabelecimentos.
 Art. 4º - As medidas e recomendações adotadas neste decreto será por tempo indeterminado, enquanto durar a Situação de Emergência em saúde pública.
 Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e segue ao disposto posto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE ABRIL DE 2020.
PUBLIQUE-SE
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2018 - Concorrência nº 2/2017
 OBJETO: Contratação de empresa para execução de 13.494,34 m² de pavimentação de vias urbanas com serviços de terraplanagem, drenagem de águas pluviais, base/sub-base, meio-fio, revestimento com Pedras Irregulares, calçadas em paver, placa de obra e ensaios tecnológicos.
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: Fronslu Engenharia Ltda M.E.
 ADITIVO: Adequação de serviços - Troca de PAVER por pavimentação polidétrica, conforme planilhas.
 VIGÊNCIA ATUAL: 13/07/2020
 DATA DA ASSINATURA: 03/04/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Mauricio Machado de Souza - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2019 - Pregão nº 83/2019
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorro para veículos pesados, pertencentes a frota do município.
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA;
 VALOR: R\$ 11.354,33 (Onze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)
 DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ANDRÉ SANDERSON - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 375/2018 - Pregão nº 93/2018
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO.
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: DLS VENDAS E MANUTENCOES LTDA-ME;
 VALOR: R\$ 10.314,75 (Dez mil, trezentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)
 DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: DENASIR LUIZ STOPASSOLA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020
 Processo dispensa nº 022/2020
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE - PR
 CONTRATADA: GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA
 CNPJ Nº 12.949.157/0001-47
 Representante: GENAINE DOS SANTOS SARTOR
 CPF nº 056.225.389-04
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A PACIENTE DORALINA MIRANDA, CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00000484-22.2020.8.16.0154.
 VALOR TOTAL: R\$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais)
 VIGÊNCIA: 01/04/2021
 Santo Antonio do Sudoeste, em 02/04/2020.
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.
 CONTRATO: Nº 041/2020.
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR.
 CONTRATADA: RICARDO LUIZ BEDIN - ME.
 OBJETO: Prestação de serviços de mecânico para conserto e manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos e máquinas do Município de Barracão/PR.
 VALOR: R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).
 VIGÊNCIA: Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
PROCESSO Nº 018/2020
 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR
 O MUNICIPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h00min (nove) horas, do dia 27 de Abril de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Contratação de empresa especializada para confecção/impressão dos Camês de IPTU/2020 do Município de Barracão/PR.
 Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.
 Barracão/PR, 07 de Abril de 2020.
 MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
PROCESSO Nº 019/2020
 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR
 O MUNICIPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 14h00min (catorze) horas, do dia 27 de Abril de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para dispensação à pacientes do Município de Barracão/PR.
 Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.
 Barracão/PR, 08 de Abril de 2020.
 MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
PROCESSO Nº 020/2020
 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR
 O MUNICIPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 16h00min (dezesseis) horas, do dia 27 de Abril de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de Concreto Usinado para manutenção, reforma e ampliação de bens próprios e de domínio público do Município de Barracão/PR.
 Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.
 Barracão/PR, 08 de Abril de 2020.
 MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 15/2020
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que a Licitação - Pregão Presencial que tinha por Objeto aquisição de ovos de Páscoa destinados as Crianças e Idosos do Município de Flor da Serra do Sul, atualmente suspensa em virtude das medidas de proteção a pandemia do COVID-19, e diante da proximidade da data e a impossibilidade de distribuição, decide-se pelo CANCELAMENTO do certame.
Flor da Serra do Sul, 08 de abril de 2020.
Alcenir Rimoldi - Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de reabertura de Licitação
Pregão Presencial Nº 13/2020
 Licitação Ampla Concorrência com Itens Exclusivos para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item para a Aquisição de ar condicionado, mobiliário, Equipamentos de Informática e 01 (um) veículo zero km para uso exclusivo do Conselho Tutelar, de acordo com a Deliberação Nº107/2017 - CEDCA/PR. As 09:00 (nove horas) do dia 28 de Abril de 2020, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital poderá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 08 de Abril de 2020.
Alcenir Rimoldi - Prefeito Municipal em Exercício

QUER CORRER? VAI PRO PARQUE.

TRÁNSITO BOM VOCE QUE FAZ

Tribuna Regional